



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO CONSUNI/UFERSA N° 014/2010, de 29 de abril de 2010.

Aprova a Política Editorial da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **2ª Reunião Ordinária** do ano 2010, realizada no dia 29 de abril,

CONSIDERANDO o Artigo 44, inciso I, do Regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º. Aprovar a Política Editorial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, em anexo.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 29 de abril de 2010.

Marcos Antonio Filgueira
Presidente em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

POLÍTICA EDITORIAL DA UFERSA

Art. 1º. É objetivo da política editorial da UFERSA a edição de obras de relevância social e acadêmica, de forma a garantir a difusão de conhecimentos técnico-científicos, políticos, artísticos e culturais, bem como o apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, em consonância com a política geral da UFERSA.

Art. 2º. As atividades e ações de caráter editorial da Editora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – EDUFERSA estarão subordinadas à política editorial da UFERSA.

Art. 3º. Com a finalidade de cumprir o seu objetivo editorial, a EDUFERSA publicará anualmente edital público de chamada para publicações.

Art. 4º São princípios da política editorial da UFERSA:

I – o compromisso com a transparência na definição dos critérios de relevância para a publicação das obras sob responsabilidade institucional;

II – o compromisso com o patrimônio informacional da instituição como bem público a ser divulgado e preservado, com a garantia de mecanismos de segurança de seus arquivos e do acervo de publicações;

III – a ampla distribuição e circulação dos produtos editoriais, inclusive através da página da EDUFERSA na internet;

IV – o caráter público e institucional de suas publicações, vedando-se, em qualquer produto editorial, a publicidade que direta ou indiretamente caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou de entidade empresarial;

V – o estímulo a intercâmbios e parcerias com outras editoras e organismos nacionais e internacionais, especialmente de outras universidades, com o objetivo de ampliar o registro e o intercâmbio do conhecimento gerado no âmbito da UFERSA;

VI – a periódica análise dos resultados alcançados para avaliação do uso dos produtos, subsidiando o planejamento editorial da instituição, visando à economia de recursos e à qualidade dos produtos editoriais.

Art. 5º. As publicações da EDUFERSA atenderão às seguintes linhas editoriais:

I – Editoria de Publicação Institucional;

II – Editoria Técnico-Científica;

III – Editoria de Apoio à Atividade de Ensino-Aprendizagem;

IV – Editoria Artístico-Cultural;

V – Editoria de Obras Clássicas.

§ 1º. A Editoria de Publicação Institucional tem por objetivo divulgar informações e políticas da UFERSA.

§ 2º. A Editoria Técnico-Científica destina-se à divulgação de obras de caráter técnico-científico produzidas no âmbito da UFERSA ou do interesse da sua comunidade acadêmica, materializadas em livros, teses, dissertações, periódicos, anais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

com resumos e/ou textos integrais de trabalhos apresentados em eventos organizados pela UFERSA.

§ 3º. A Editoria de Apoio à Atividade de Ensino-Aprendizagem propõe-se a divulgar a produção científica, tecnológica, artístico-cultural e literária voltada ao apoio didático-pedagógico e às atividades de ensino em nível de graduação.

§ 4º. A Editoria Artístico-Cultural destina-se à publicação de obras artístico-culturais no âmbito da Universidade.

§ 5º. A Editoria de Obras Clássicas destina-se à edição ou reedição de obras de referência no campo da ciência e do pensamento humano

Art. 6º. Para fins de objetivar os princípios da política editorial, a EDUFERSA deverá:

I – apresentar anualmente ao CONSUNI relatório da produção editorial e o plano do ano subsequente;

II – manter um catálogo das obras já editadas, impresso e em sítio próprio na internet;

III – apoiar, sempre que possível, iniciativas de tradução de títulos clássicos e contemporâneos segundo critérios de relevância acadêmica, nas diversas áreas do conhecimento;

IV – incentivar a produção e buscar parcerias co-editoriais para a publicação de material didático oriundo de pesquisas e atividades de extensão desenvolvidas na UFERSA, a ser disponibilizado na internet e para manuseio livre nas salas de aulas;

V – estimular a editoração eletrônica de livros e periódicos;

VI – incentivar a criação de uma livraria convencional e uma virtual com página própria na internet.

Art. 7º. Consideram-se como produtos editoriais os materiais educativos, informativos, normativos, técnicos e científicos produzidos e veiculados em diferentes suportes e mídias, sob a responsabilidade institucional da UFERSA.

Art. 8º. Os produtos editoriais desenvolvidos pelas unidades acadêmicas da UFERSA devem disponibilizar 5 (cinco) cópias à Biblioteca Central Orlando Teixeira da UFERSA, possibilitando a disseminação do conhecimento entre a comunidade acadêmica, a preservação da memória editorial desta Universidade, bem como a gestão arquivística para efeito de reimpressões e novas edições.

Art. 9º. A EDUFERSA se responsabilizará pelo fornecimento do ISBN e ISSN com seu prefixo editorial e código de barras para as obras publicadas com seu logotipo, além da editoração (miolo e capa) e revisão final do texto.